

Autoriza o Poder Executivo Municipal
assinar convênio com o Governo de Minas

A Câmara Municipal de São João do Vi-
vino decreta a seguinte lei:

Artº 1º - fica o projeto Municipal de São João
do Vivino autorizado a celebrar Convênio-Escolas com o
Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Secre-
taria da Educação, para o funcionamento de escolas
Rurais neste Município.

Artº 2º - O número de escolas-Convênio será
estabelecido pelo Poder Executivo Municipal consoante as
necessidades e necessidades do Município.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário
entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

São João do Vivino 19 de fevereiro de 1968

O Prefeito: H. H. H.